

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.778 NATAL, 05 DE OUTUBRO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 279/2016 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 71ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **07 de outubro de 2016, às 09h**, na sala de reuniões localizada no Núcleo do 1º Atendimento da Defensoria Pública do Estado situado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2868, Lagoa Nova, Natal/RN. A sessão terá a seguinte pauta:

- Processo nº 80171/2016-6, Assunto: Projeto de Resolução, Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.778 NATAL, 05 DE OUTUBRO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 280/2016 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 72ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **10 de outubro de 2016, às 13hs**, na sala de reuniões localizada no Núcleo do 1º Atendimento da Defensoria Pública do Estado situado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2868, Lagoa Nova, Natal/RN. A sessão terá a seguinte pauta:

- Processo nº 379215/2016-5, Assunto: Consulta Concurso Público:

- 1) Contagem de tempo de estágio para fins de atividade jurídica;
- 2) Observância da ordem de classificação para fins de lotação na hipótese de prorrogação de posse.

Interessada: Gabrielle Carvalho Ribeiro.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.778 NATAL, 05 DE OUTUBRO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2016-2018

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões no anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. José Wilde Matoso Freire Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, e os membros eleitos, Dras. Cláudia Carvalho Queiroz, Érika Karina Patrício de Souza, Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho, Fabíola Lucena Maia. Ausentes, justificadamente, Dra. Renata Alves Maia e Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha. Presente, ainda, o representante da ADPERN. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão. Passou-se, então, a apreciação do seguinte feito: **1) Processo nº 299859/2016-3**, Assunto: Relatório, Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior. Deliberação: O Conselho entendeu que deve ser designado um conselheiro para consolidar as propostas de resolução com o detalhamento das atribuições de todas as comarcas do Estado. Em seguida, o Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves foi encarregado de apresentar o texto final das resoluções, inclusive com as indicações de substituições automáticas. Em seguida, a conselheira Fabíola Lucena Maia apontou erro no quadro de divisão de atribuições da 15ª e 16ª Defensorias Públicas Criminais, vez que não contemplou, por equívoco, a 10ª Vara Criminal da comarca de Natal. O Conselho, então, acolheu a manifestação e corrigiu o equívoco, na forma do quadro anexo. Em seguida, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves apresentou o requerimento formulado pelas Defensoras Públicas Fernanda Greyce de Sousa Fernandes e Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira, que objetivavam a retificação do quadro de distribuições de atribuições aprovado na 109ª Sessão Ordinária, de modo que ficasse clara a divisão de atribuições perante o juizado especial criminal da comarca de Mossoró, entre a 2ª e a 4ª Defensorias Públicas Criminais de Mossoró. Em deliberação, o CSDP, à unanimidade, esclareceu que na discussão ocorrida na 109ª Sessão Ordinária entendeu-se que o melhor equilíbrio da divisão de trabalho nesses dois órgãos de execução ocorreria através da divisão da atuação em processos pares e ímpares. Caso as Defensorias envolvidas não consigam obter, através do Poder Judiciário, a divisão dos dias de audiência, poderão ajustar uma forma de rodízio, mediante autorização excepcional deste Colegiado. Outrossim, verificou-se que existia conflito nas atribuições da 2ª. Defensoria Criminal de Mossoró, responsável pela elaboração de queixas-crimes e pela defesa de réu em processos que tramitam no Juizado Especial Criminal. Para evitar referido conflito, a atribuição referente a elaboração de queixas-crimes (iniciais criminais) foi transferida para a 3ª. Defensoria Criminal. Ato contínuo, **o Colegiado consolidou, nos anexos,**

os quadros de Defensorias, atribuições e ordem legal de substituição, e deliberou pela entrada em vigor das novas atribuições a partir do dia 10 de outubro de 2016, ressalvando que todos os Defensores Públicos que tiveram suas atribuições modificadas deverão apresentar à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado, até o dia 10 de outubro de 2016, certidão das Varas Cíveis ou Criminais de que não possuem processos pendentes de vista até o dia 08 de outubro de 2016, uma vez que não poderão deixar processos pendentes nos órgãos jurisdicionais que atuam. Além disso, os processos e mandados que receberem até o dia 08 de outubro de 2016 deverão ser finalizados. O não cumprimento da determinação implicará na abertura de processo administrativo disciplinar. Considerando ainda que no Núcleo de Parnamirim ocorreram modificações na numeração das Defensorias Cíveis e Criminais, deliberou-se que os Defensores lotados no referido Núcleo deverão, até o dia 05 de outubro de 2016, protocolizar requerimento informando a opção de qual Defensoria permanecerá lotado, tendo em vista que a Defensoria que ocupam atualmente possuem atribuições cíveis e criminais e que tais atribuições foram modificadas em todos os órgãos de execução do Núcleo. Às 14h a Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz necessitou se ausentar para reunião externa. Em seguida, foi verificado erro na formatação das substituições automáticas do núcleo cível de Natal, tendo o colegiado deliberado, à unanimidade, pela sua aprovação, na forma do quadro anexo. Por fim, restou distribuído o processo de n. 359856/2016-4 para a Conselheira Dra. Érika Karina Patrício de Sousa, observando a ordem legal de distribuição de feitos do Colegiado.

Nada mais havendo, eu, _____, Marcus Vinicius Soares Alves, digitei e assinei, juntamente com os demais membros do Colegiado.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho

José Wilde Matoso Freire Junior
Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza
Membro eleito

Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho
Membro eleito

Fabíola Lucena Maia
Membro eleito

ANEXO I - NÚCLEO CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NATAL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL
	NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL	
1ª. Defensoria Cível de Natal	<p>Iniciais de Família</p> <p>Iniciais de Sucessões</p> <p>Iniciais de Registros Públicos</p> <p>Iniciais de demandas do cível em geral</p> <p>Iniciais da Fazenda Pública</p> <p>Demandas de saúde – propositura e acompanhamento</p>	2ª. Defensoria Cível de Natal
2ª. Defensoria Cível de Natal	<p>Iniciais de Família</p> <p>Iniciais de Sucessões</p> <p>Iniciais de Registros Públicos</p> <p>Iniciais de demandas do cível em geral</p> <p>Iniciais da Fazenda Pública</p> <p>Demandas de saúde – propositura e acompanhamento</p>	1ª. Defensoria Cível de Natal
3ª. Defensoria Cível de Natal	<p>Iniciais de Família</p> <p>Iniciais de Sucessões</p> <p>Iniciais de Registros Públicos</p> <p>Iniciais de demandas do cível em geral</p> <p>Iniciais da Fazenda Pública</p> <p>Demandas de saúde – propositura e acompanhamento</p>	18ª. Defensoria Cível de Natal
18ª. Defensoria Cível de Natal	<p>Iniciais de Família</p> <p>Iniciais de Sucessões</p> <p>Iniciais de Registros Públicos</p> <p>Iniciais de demandas do cível em geral</p>	3ª. Defensoria Cível de Natal

	<p>Iniciais da Fazenda Pública</p> <p>Demandas de saúde – propositura e acompanhamento</p>	
10ª Defensoria Cível de Natal	<p>Demandas de Saúde – individuais e coletivas</p> <p>Demandas de Direito do Consumidor – individuais (propositura) e recursos nos Juizados Cíveis de Natal;</p> <p>Tutelas Coletivas em geral – propositura e acompanhamento processual</p>	17ª. Defensoria Cível de Natal
17ª Defensoria Cível de Natal	<p>Demandas de Saúde – individuais e coletivas</p> <p>Demandas de Direito do Consumidor – individuais (propositura) e recursos nos Juizados Cíveis de Natal;</p> <p>Tutelas Coletivas em geral – propositura e acompanhamento processual</p>	10ª. Defensoria Cível de Natal
	NÚCLEO DO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL CÍVEL DE NATAL	
4ª. Defensoria Cível de Natal	<p>5ª. Vara de Família (réu)</p> <p>2ª. Vara de Família (autor)</p> <p>8ª a 10ª. Varas Cíveis (réu)</p> <p>11ª. a 13ª Varas Cíveis (autor)</p>	5ª. Defensoria Cível de Natal
5ª. Defensoria Cível de Natal	<p>1ª. Vara de Família (autor)</p> <p>6ª. Vara Família (réu)</p> <p>1ª. Vara de Sucessões (autor)</p> <p>2ª. Vara de Sucessões (réu)</p> <p>5ª Vara Cível (réu)</p> <p>7ª. Vara Cível (autor)</p>	7ª. Defensoria Cível de Natal
6ª Defensoria Cível de Natal	<p>1ª. Vara de Família (réu)</p> <p>6ª. Vara de Família (autor)</p> <p>1ª. Vara de Sucessões (réu)</p>	8ª. Defensoria Cível de Natal

	<p>2ª. Vara de Sucessões (autor)</p> <p>6ª Vara Cível (réu)</p> <p>5ª. Vara Cível (autor)</p>	
7ª. Defensoria Cível de Natal	<p>3ª. Vara de Família (autor)</p> <p>4ª. Vara de Família (réu)</p> <p>20ª. Vara Cível (autor)</p> <p>21ª. Vara Cível (réu)</p>	4ª. Defensoria Cível de Natal
8ª. Defensoria Cível de Natal	<p>3ª. Vara de Família (réu)</p> <p>4ª. Vara de Família (autor)</p> <p>20ª. Vara Cível (réu)</p> <p>21ª Vara Cível (autor)</p>	9ª. Defensoria Cível de Natal
9ª. Defensoria Cível	<p>5ª. Vara de Família (autor)</p> <p>2ª. Vara de Família (réu)</p> <p>8ª a 10ª. Varas Cíveis (autor)</p> <p>11ª. a 13ª Varas Cíveis (réu)</p>	6ª. Defensoria Cível de Natal
11ª. Defensoria Cível	<p>9ª. Vara de Família (autor)</p> <p>10ª. Vara de Família (réu)</p> <p>1ª e 2ª Varas Cíveis (réu)</p> <p>1ª. a 5ª Varas da Fazenda Pública (autor), exceto demandas de saúde</p> <p>1 a 3ª. Juizados da Fazenda Pública (réu), exceto demandas de saúde</p>	13ª. Defensoria Cível de Natal
12ª. Defensoria Cível	<p>9ª. Vara de Família (réu)</p> <p>10ª. Vara de Família (autor)</p> <p>3ª a 4ª. Varas Cíveis (réu)</p> <p>1ª. a 5ª Varas da Fazenda Pública (réu), exceto demandas de saúde</p> <p>1ª. a 3ª. Juizados da Fazenda</p>	14ª. Defensoria Cível de Natal

	Pública (autor), exceto demandas de saúde	
13ª. Defensoria Cível	7ª. Vara de Família (autor) 8ª. Vara de Família (réu) 14ª. a 16ª Varas Cíveis (autor) 17ª. a 19ª. Varas Cíveis (réu)	12ª. Defensoria Cível de Natal
14ª. Defensoria Cível	7ª. Vara de Família (réu) 8ª. Vara de Família (autor) 14ª. a 16ª Varas Cíveis (réu) 17ª. a 19ª. Varas Cíveis (autor)	15ª. Defensoria Cível de Natal
15ª. Defensoria Cível	1ª a 6ª Varas Cíveis (autor) Varas de Execução Fiscal Municipal Varas de Execução Fiscal Estadual CEJUSC Recursos nos Juizados Cíveis 7ª. Vara Cível (réu)	11ª. Defensoria Cível de Natal
16ª. Defensoria Cível	1ª. Vara de Precatórias (demandas cíveis) Mulher vítima de violência (demandas de família - propositura) 1ª. Vara da Infância e Juventude 2ª. Vara da Infância e Juventude (autor)	1ª. Defensoria da Infância e Juventude
1ª Defensoria da Infância e Juventude	2ª. Vara de Precatórias (demandas cíveis) 3ª. Vara da Infância e Juventude 2ª. Vara de infância e Juventude (réu)	16ª. Defensoria Cível de Natal

Central de arrematação – cada Defensor acompanha o processo que for redistribuído para o referido órgão jurisdicional

ANEXO II – NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

Órgãos de Execução	Varas/Juizados (Situação Atual)	Substituto Automático
1ª Defensoria	1ª Vara Criminal (Júri)	2ª Defensoria Criminal

Criminal		
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal (Júri)	1ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal	3ª e 7ª (processo com terminação ímpar)	4ª Defensoria Criminal
4ª Defensoria Criminal	4ª e 6ª (processo com terminação par) Varas Criminais	3ª Defensoria Criminal
5ª Defensoria Criminal	5ª e 6ª (processo com terminação ímpar) Varas Criminais	6ª Defensoria Criminal
6ª Defensoria Criminal	7ª (processos com terminação par) e 8ª Varas Criminais	5ª Defensoria Criminal
7ª Defensoria Criminal	Núcleo de Execução Penal	18ª Defensoria Criminal
8ª Defensoria Criminal	2º Juizado da Violência Doméstica (defesa agressor) e 1ª Vara de Precatórias (processos criminais)	14ª Defensoria Criminal
9ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal da Zona Sul e 2º JECrim	13ª Defensoria Criminal
10ª Defensoria Criminal	1ª e 2ª Varas Criminais da Zona Norte	11ª Defensoria Criminal
11ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal da Zona Norte e JECrim da Zona Norte (processos com terminação ímpar)	12ª Defensoria Criminal
12ª Defensoria Criminal	4ª Vara Criminal da Zona Norte e JECrim da Zona Norte (terminação par)	10ª Defensoria Criminal
13ª Defensoria Criminal	1º Vara Crim ZS e 1º JECrim	17ª Defensoria Criminal
14ª Defensoria Criminal	1º Juizado da Violência Doméstica (agressor) e 2ª Vara de Precatórias (processos criminais)	8ª Defensoria Criminal
15ª Defensoria Criminal	Central de Flagrantes (Aud. Custódias) e 9ª Vara Criminal	16ª Defensoria Criminal
16ª Defensoria Criminal	Central de Flagrantes (Aud. Custódias) e 10ª Vara Criminal	15ª Defensoria Criminal
17ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal ZS e 11ª Vara Criminal e Defesa Vítima JVD	9ª Defensoria Criminal
18ª Defensoria Criminal	Núcleo de Execução Penal	19ª Defensoria Criminal
19ª Defensoria Criminal	Núcleo de Execução Penal	7ª Defensoria Criminal

ANEXO III - NÚCLEO CRIMINAL DE MOSSORÓ

Órgão de execução	Atribuições funcionais	Ordem de Substituição Legal
-------------------	------------------------	-----------------------------

<p>1ª. Defensoria Criminal</p>	<p>3ª. Vara Criminal</p> <p>Vítima de Violência Doméstica</p> <p>Petições iniciais Criminais (por distribuição)</p>	<p>2ª. Defensoria Criminal</p>
<p>2ª. Defensoria Criminal</p>	<p>2ª. Vara Criminal</p> <p>Juizado Especial Criminal – processos com terminação par</p>	<p>1ª. Defensoria Criminal</p>
<p>3ª. Defensoria Criminal</p>	<p>1ª. Vara Criminal</p> <p>Juizado da Violência Doméstica (Agressor)</p> <p>Petições Iniciais Criminais (por distribuição)</p>	<p>4ª. Defensoria Criminal</p>
<p>4ª. Defensoria Criminal</p>	<p>Execução Penal</p> <p>Juizado Especial Criminal – processos com terminação ímpar</p> <p>Presos Provisórios</p>	<p>3ª. Defensoria Criminal</p>

ANEXO IV - NÚCLEO CÍVEL E DA INFÂNCIA DE MOSSORÓ

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO
1ª. DEFENSORIA CÍVEL	1 FAMÍLIA 2 FAMÍLIA MEDIAÇÃO PROCED. CÍVEIS DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	2ª. DEFENSORIA CÍVEL
2ª. DEFENSORIA CÍVEL	3 FAMÍLIA 4 FAMÍLIA MEDIAÇÃO PROCED. CÍVEIS DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	1ª. DEFENSORIA CÍVEL
3ª. DEFENSORIA CÍVEL	2 FAZENDA PÚBLICA 1 CÍVEL 2 CÍVEL 6 CÍVEL 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	4ª. DEFENSORIA CÍVEL
4ª. DEFENSORIA CÍVEL	1 FAZENDA PÚBLICA 3 CÍVEL 4 CÍVEL 5 CÍVEL 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	5ª. DEFENSORIA CÍVEL E DA INFÂNCIA

5ª. DEFENSORIA CÍVEL E DA INFÂNCIA	INFÂNCIA 1 JUIZADO CÍVEL 2 JUIZADO CÍVEL 3 JUIZADO CÍVEL 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3ª. DEFENSORIA CÍVEL
------------------------------------	--	----------------------

ANEXO V – NÚCLEO DE PARNAMIRIM

DEFENSORIAS	ATRIBUIÇÕES				ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	Juizado Especial Viol. Doméstica (defesa do réu)		Atendimento Criminal (Defesas, audiências e etc.)	2ª. Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	Juizado Especial Criminal	Juiz. Viol. Doméstica (pela vítima)	Atendimento Criminal (Defesas, audiências e etc.)	1ª. Defensoria Criminal
1ª Defensoria Cível	1ª Vara de Família	1ª Vara Cível	Juizados Especiais Cíveis (proc. Pares)	1º atendimento Família/Cível em distribuição (iniciais, contestações e etc.)	3ª. Defensoria Cível
2ª Defensoria Cível	2ª Vara de Família	2ª Vara Cível	Juizados Especiais Cíveis (proc. ímpares)	1º atendimento Família/Cível em distribuição (iniciais, contestações e etc.)	1ª. Defensoria Cível
3ª Defensoria Cível	Fazenda Pública e Juizado Esp. Faz. Pública	3ª Vara Cível	Vara da Infância e Juventude	1º atendimento Fazenda/Juizado/Infância (iniciais, contestações e etc.) e Cível em distribuição	2ª. Defensoria Cível

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.778 NATAL, 05 DE OUTUBRO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo nº 044/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.163.605/0001-89, neste ato representado pelo Sr. MARTINHO ARTHUR REBOUÇAS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.306.764-06.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de ALIMENTAÇÃO PREPARADA, por estimativa, tipo: QUENTINHAS (almoço), LANCHE e COFFEE BREAK para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 026/2016-DPE/RN e seus anexos.

Valor da Contratação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), discriminado da seguinte forma: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para o item 01 – Fornecimento de almoço tipo quentinhas, com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) com estimativa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o item 02 – Coffee Break, com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) com estimativa de 1.000 (um mil) unidades; e R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o item 03 – Lanches, com valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) com estimativa de 400 (quatrocentos) unidades, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2016-DPE/RN.

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

Dotação Orçamentária: 05.101-03-122-0100. Projeto/Atividade: 20880-0001 – Manutenção e funcionamento da DPE/RN. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 67558/2016-8 e no art. 57, caput da Lei 8.666/1993 e a Lei 10.520/2002.

Natal/RN, 23 de setembro de 2016.

RENATA ALVES MAIA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 07.628.844/0001-20

MARTINHO ARTHUR REBOUÇAS FERREIRA
PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 70.163.605/0001-89

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.778 NATAL, 05 DE OUTUBRO DE 2016 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA nº 011/2016- NUJECRIM

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública NUNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, matrícula nº 39.957-4, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: Brasil x Bolívia a realizar-se no dia 06 de outubro de 2016, às 21:45h.

Publique-se. Cumpra-se.

Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUJECRIM